

NUMERO

RE/DIR-192.6

FL.:

01

DE

03

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

SIGILO:

RESOLUÇÃO

PESSOAL EXTERNO

### RESOLUÇÃO Nº 192v6, DE 24/12/1997

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, no uso de suas atribuições e considerando que o INPE tem como política, manter contatos com a comunidade científico-tecnológica do país e do exterior,

RESOLVE

Estabelecer critérios e procedimentos para acesso de pessoal externo ao INPE.

#### 1.0 - DA CONCEITUAÇÃO

São enquadrados como pessoal externo ao INPE, **para fins** desta resolução:

- 1.1 - *os alunos de outras entidades*, matriculados em cursos isolados de pós-graduação ministrados pelo INPE;
- 1.2 - *mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos* de outras entidades, orientados por servidores do INPE;
- 1.3 - *os pesquisadores visitantes e assemelhados*, assistidos por servidores do INPE.

#### 2.0 - DAS CONDIÇÕES

O **pessoal externo** terá acesso às dependências e às atividades do INPE, **desde que**:

- 2.1 - esteja expressamente comprovado o seu enquadramento em um dos casos definidos no item 1.0 desta resolução;
- 2.2 - não acarrete ônus, de caráter pessoal, para o Instituto, tais como: subsídios para alimentação, transporte, cópia reprográfica e outros;
  - 2.2.1 - as despesas decorrentes das necessidades específicas de projeto envolvendo a participação de pessoal externo poderão ser realizadas, desde que estejam incluídas em previsão orçamentária;
- 2.3 - o seu **acesso** e a sua permanência nas dependências do Instituto ocorra durante o **horário normal de expediente**;
  - 2.3.1 - **em nenhuma hipótese** será permitido o acesso e a permanência desse pessoal fora do horário normal de expediente;

REVOGA:

RE/DIR-192.5

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA:

24/12/97

ASSINATURA:

  
VOLKER WALTER J.H. KIRCHHOFF

Diretor em Exercício - Port 120/93/MCT/INPE 001



NÚMERO	
RE/DIR-192.6	
FL.:	DE:
02	03

## RESOLUÇÃO

- 2.4 - assuma, pessoalmente, a responsabilidade pelos seus atos e pelos eventuais danos que venha causar ao INPE, em conjunto com um servidor responsável, mediante assinatura de um Termo de Compromisso, formulário INPE-405 (modelo anexo);
- 2.5 - fique comprovada que a sua relação com o INPE não é passível de caracterização de vínculo empregatício;
- 2.6 - haja disponibilidade de infra-estrutura (sala, móveis etc.) garantida pelo titular da unidade, na qual as atividades serão realizadas;
- 2.7 - o seu plano de atividades esteja aprovado pelo titular da unidade com a qual está envolvido;
- 2.8 - esteja devidamente cadastrado e identificado, nos termos da RE/DIR-029, pela *Unidade de Pós-Graduação*, se enquadrando no subitem 1.1 **ou** pela *Unidade de Gestão Pessoal*, se enquadrado no subitem 1.2 ou subitem 1.3 desta resolução.

### 3.0 - DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 - Da Unidade/Servidor Responsável:

- 3.1.1 - obter do titular de nível "A" da respectiva unidade, a sua indicação como servidor responsável;
- 3.1.2 - solicitar, ao pessoal externo, a descrição das atividades a serem realizadas mediante preenchimento do Plano de Atividade, formulário INPE-469 (modelo anexo);
- 3.1.3 - providenciar para que o pessoal externo preencha a Ficha Cadastral, formulário INPE-392 (modelo anexo);
- 3.1.4 - solicitar, ao pessoal externo, a assinatura do Termo de Compromisso, formulário INPE-405 (modelo anexo);
- 3.1.5 - assumir responsabilidade solidária pelos atos e eventuais danos praticados por pessoal externo sob a sua assistência / orientação, assinando, também, o Termo de Compromisso;
- 3.1.6 - providenciar, quando for o caso, a inclusão de despesas relativas à participação de pessoal externo, na previsão de despesas do projeto a que está vinculado;
- 3.1.7 - enviar, à Unidade de Gestão Pessoal, memorando solicitando o cadastramento de pessoal externo, acompanhado de cópias das respectivas Fichas Cadastrais, Termos de Compromisso e Planos de Atividades;
- 3.1.8 - orientar o pessoal externo sobre a documentação e requisitos necessários para o seu acesso e permanência no INPE;
- 3.1.9 - cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas nesta resolução e nos demais instrumentos normativos do Instituto;
- 3.1.10 - manter a Unidade de Gestão Pessoal informada sobre a situação de pessoal externo sob sua responsabilidade, com a devida antecedência e **em especial**, quando do seu desligamento.



NÚMERO	
RE/DIR-192.6	
FL.: 03	DE: 03

## RESOLUÇÃO

3.1.11 - solicitar, à pessoa responsável pela recepção, na Portaria Principal do INPE, o recolhimento dos respectivos crachás de identificação, **imediatamente** após o desligamento do pessoal externo.

### 3.2 - Da Unidade da Unidade de Pós-Graduação:

- 3.2.1 - observar e fazer observar as condições estabelecidas nesta resolução;
- 3.2.2 - consultar a Unidade Jurídica do INPE, no caso de dúvidas na verificação do disposto no subitem 2.5;
- 3.2.3 - manter cadastro atualizado e arquivo da documentação do pessoal referido no subitem desta resolução;
- 3.2.4 - solicitar à Unidade de Gestão Pessoal, a emissão de crachás de identificação para o pessoal externo através de memorando acompanhado de cópias das respectivas Fichas Cadastrais, Termo de Compromisso e Plano de Atividades, nos termos da RE/DIR-029;
- 3.2.5 - orientar o pessoal externo a respeito da documentação e dos requisitos exigidos para o seu acesso ao INPE.
- 3.2.6 - solicitar à pessoa responsável pela recepção, na Portaria Principal do INPE, o recolhimento dos respectivos crachás de identificação, **imediatamente** após o encerramento do curso ou desligamento do pessoal externo.

### 4.0 - Da Unidade de Gestão de Pessoal:

- 4.1 - observar e fazer observar as condições estabelecidas nesta resolução;
- 4.2 - interagir com a Unidade Jurídica do INPE para a verificação do disposto no subitem 2.5 desta resolução;
- 4.3 - manter cadastro atualizado e arquivo da documentação do pessoal externo referido nos subitens 1.2 e 1.3 desta resolução;
- 4.4 - emitir crachás de identificação para o pessoal externo, em conformidade com a RE/DIR-029.

**5.0** - Os Centros Regionais do INPE deverão adotar os mesmos critérios, podendo efetuar, no que couber, adaptação dos procedimentos às suas peculiaridades locais.